



CONTRATO Nº 20/2019

CONSULTA PRÉVIA N.º 64/2018/DICP – T – 73/2018 – REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO ANTIGO DA EB MACHADOS, BOA VISTA

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED], licenciado em [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED], concelho da [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

DIONISIO CORDEIRO RUIVO, natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], freguesia da [REDACTED], concelho de [REDACTED], contribuinte número [REDACTED] e na qualidade de [REDACTED], conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **SOTEOL – Sociedade Terraplanagens do Oeste, Lda.**, com o capital social de €300.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, com sede em Rua Professora Estrela, n.º 84, Matos da Vila, 3105-166 Louriçal, pessoa coletiva número 502868546, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 24/01/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 64/2018/DICP – Requalificação do Edifício antigo da E.B. Machados, Boa Vista.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010305, plano 2018-I-24, compromisso número 192/2019, autorizado em 23/01/2019, contratação de dívida n.º 3790.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O objeto do presente contrato consiste na execução, pelo segundo outorgante, dos trabalhos da empreitada referentes à Requalificação do Edifício antigo da EB Machados, Boa Vista, os quais constam do mapa de quantidades anexo ao caderno de encargos e da lista dos preços unitários.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €78.197,00 (setenta e oito mil, cento e noventa e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

- Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 18.ª do caderno de encargos.
- Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respectiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.
- As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número de compromisso.



4. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão matemática constante da cláusula 29.ª, do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Retenção do valor dos pagamentos a efetuar

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do CCP, o Município irá proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

Cláusula 5.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 45 dias a contar da data do respetivo auto de consignação e da realização de vistoria de obra para efeitos da sua receção provisória.

Cláusula 6.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 7.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

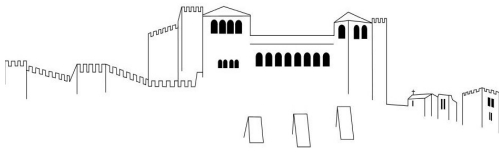
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Lista dos preços unitários e de todas as espécies de trabalhos;
- d) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- e) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- f) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, emitida a [REDACTED] e válida por quatro meses;
- c) Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em [REDACTED], pelo Serviço de Finanças de [REDACTED] e válida por três meses;
- d) Cópia do certificado de registo criminal, da entidade SOTEOL – Sociedade Terraplanagens do Oeste, Lda., emitido a [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- e) Cópia do certificado de registo criminal, de [REDACTED], emitido a [REDACTED] e válido até 25 de Abril de 2019;
- f) Cópia do certificado de registo criminal, de [REDACTED], emitido a [REDACTED] e válido até 25 de Abril de 2019;
- g) SOTEOL – Sociedade Terraplanagens do Oeste, Lda. – Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º [REDACTED]-PUB.
- h) Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED];
- i) Comprovativo do seguro de responsabilidade civil;
- j) Documento comprovativo da contratação do diretor de obra;
- k) Fichas de procedimentos de segurança e saúde para a execução da obra;



Divisão de Contratação Pública

- l) Cópia do cartão de cidadão de [REDACTED], com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- m) Cópia do cartão de cidadão de [REDACTED], com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];

O presente contrato foi escrito em 3 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.